

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA

ORÇAMENTO:

QUAL É O IMPACTO NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ?

O NÚCLEO OCA – Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento do Orçamento da Criança e Adolescente do DF, há quatro anos, acompanha a execução dos programas do orçamento do DF que impactam na vida das crianças e adolescentes – ações voltadas para a área social, que englobam ações de saúde, educação e assistência social, por exemplo. O conjunto destes programas monitorados pelo Núcleo OCA do MPDFT é denominado Orçamento Criança e Adolescente -OCA.



**Criança e
Adolescente**

O termo OCA foi introduzido no debate das políticas públicas do País, nos últimos anos. O conceito não se resume somente aos gastos públicos voltados às crianças e aos adolescentes, mas também à aplicação de qualidade das políticas públicas governamentais. O OCA compreende, atualmente, programas em várias pastas das Secretarias do DF, tais como: Secretaria de Educação, Secretária de Saúde, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda. O Núcleo OCA faz o levantamento desses programas, acompanha e avalia a sua execução, difundindo essas informações para a Recria – Rede de atenção à criança e adolescente, além do Fórum OCA.

OCA: acompanhamento da execução orçamentária do conjunto de programas distritais voltados à atender o público infante – juvenil.

O OCA nos mostra que, de um conjunto de 120 programas governamentais, apenas 15 possuem orientação explícita para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Estas informações nos indica que ainda falta uma longa caminhada para que o orçamento seja, efetivamente, instrumento de combate à desigualdades e nos apontam a necessidade de seguir lutando pela prioridade absoluta nas políticas públicas.

COMO TUDO COMEÇOU

A constatação de que o avanço na legislação nem sempre correspondia a mudanças efetivas na vida cotidiana das crianças e dos adolescentes levou a criação, em 2005, a **Comissão de Estudos e Monitoramento do Orçamento Público destinado à Criança e Adolescente do Distrito Federal**, formada por Membros e Servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, com a participação de outros integrantes da RECRIA-DF, com o objetivo de conhecer o Orçamento Criança e Adolescente - OCA-DF. Para a realização do trabalho utilizaram a metodologia formulada pela Fundação Abrinq, Unicef e INESC, que pode ser facilmente compreendida e aplicada por qualquer cidadão. A organização percebeu que era preciso incidir também sobre as políticas públicas por meio do orçamento público, para que os direitos já constituídos na constituição e em lei tivessem recursos assegurados para sua implementação. O início dessa trajetória foi marcado pelo manual De Olho no Orçamento Criança, da Fundação Abrinq, Inesc e Unicef, que norteou a apuração do OCA pelo MPDFT. O núcleo OCA acompanha a execução das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes e exige dos poderes públicos a adoção de mecanismos que garantam maior transparência, efetividade e controle social.

As leis do Orçamento Público

As políticas públicas não existem sem planejamento prévio. Desde a Constituição Federal de 1988 é obrigatório que o governo tenha definido, em lei, tudo o que vai fazer e quanto vai gastar. Isso significa que não se executa nada em política pública que não esteja planejado e previsto nas leis do Orçamento Público.

O Orçamento Público é, muitas vezes, visto como um instrumento técnico que garante maior eficiência à gestão pública. Mas deve ser entendido também como um instrumento político, que orienta a gestão pública e seus recursos para determinadas áreas, muitas vezes, em detrimento de outras.

A Constituição de 1988 estabeleceu normas para a elaboração e execução do orçamento público, criando o chamado Ciclo Orçamentário. Este ciclo integrado de planejamento e orçamento tem a duração de 4 anos e é composto por três leis: O Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Vejamos a seguir o que cada uma contém:

PPA 2008/2011

O Plano Plurianual (PPA) é o planejamento

do governo de médio e longo prazo (federal, estadual ou municipal) para um período de quatro anos. No PPA, o governo estabelece os objetivos e as metas que espera atingir e, de acordo com esses objetivos, o PPA lista os programas e ações que resultarão em bens e serviços para atender às demandas da sociedade. O PPA 2008-2011 do DF, vigente atual, dos mais de 120 programas existentes, apenas 15 possuem são voltados para atender as ações relacionadas com o público infante – juvenil. É um número muito pequeno. A falta dessas políticas públicas prejudica o monitoramento e a avaliação das garantias da prioridade absoluta que gozam as crianças e os adolescentes.

Criada para fazer a ponte entre o Planejamento e o Orçamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece, de acordo com o PPA e a Constituição, a forma como deve ser elaborada e executada o orçamento (LOA). É a LDO que traz, a cada ano, o cenário econômico do país. É um forma de o Poder Executivo mostrar a poluição como estão se comportando às finanças públicas, e de acordo com essa situação estabelecer as diretrizes para a elaboração do orçamento anual. Em 2009, tal como nos últimos anos e apesar dos esforços da sociedade civil no debate para que a política econômica não tivesse um impacto negativo na consecução dos objetivos de atender às demandas do público infante-juvenil, a lei mantém a subordinação das políticas sociais às políticas econômicas.

LDO 2009

Lei de Diretrizes
Orçamentárias

LOA 2009

A Lei Orçamentária anual tem vigência de 01 janeiro até 31 de dezembro. É uma Lei execução, ou seja, há recursos que contém todas as receitas (ou seja, o que o governo esperadisponeíveis para o cumprimentos arrecadar durante o ano) e todas as despesas que terá naqueledos programas que por má mesmo período. É importante que a LOA assegurem recursos paragestão não são garantidos para a o atendimento das políticas públicas voltadas para a infância e população infante – juvenil.

DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES : UM OLHAR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DF EM 2009

Mais uma vez, como ocorre todo ano, o Poder Executivo, em 2009, não destinou, de forma privilegiada (prioridade absoluta), recursos públicos às políticas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Há um grande descompasso entre às demandas da sociedade e a destinação dos recursos do Distrito Federal. O objetivo deste Boletim é discutir os principais pontos da execução orçamentária do exercício, bem como ressaltar algumas variáveis que influenciam as previsões contidas na Lei Orçamentária. A perspectiva de análise baseia-se no comportamento de alguns parâmetros – como não execução orçamentária, execução orçamentária privilegiada de publicidade e propaganda –, que conformam o nível dos gastos públicos, para apontar as principais questões que obstruem a conquista dos direitos sociais e a busca da superação das desigualdades. Enquanto quase metade (48%) do orçamento do DF em 2009 (aprox. R\$ 14 bilhões) é gasto com o pagamento de pessoal e encargos sociais e terceirizados, apenas 15% são para beneficiar os direitos das crianças e adolescentes, persiste um enorme déficit de direitos para a maioria da sociedade.

Segurança Pública

O problema da segurança pública no Brasil é apontado em várias pesquisas como a maior preocupação da população, aquilo que mais incomoda e amedronta. É espantoso verificar que o governo do DF, como uma de suas prioridades políticas, desde 2004 **não investiu nada** na subfunção Informação e Inteligência na função Segurança Pública. Então, é de se perguntar: Por que isso acontece? Certamente não é porque os problemas foram solucionados – eles estão aí a requerer urgente solução, pois a máquina pública não conseguiu dar à população uma resposta satisfatória. Será que os recursos da Inteligência não são importantes para a Segurança Pública do DF? Ou foram gastos para pagar publicidade e propaganda, estes, sim, com a execução dentro do esperado, cumprindo rigorosamente o planejado? Ou será falta de capacidade de gasto do governo? Ou, ainda, será uma conjugação desses vários fatores?

Trabalho Infantil

O PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil é composto por três ações entre as quais a dotação total é distribuída.

São duas ações que não tiveram execução orçamentária :

- i) a ação "Pesquisa da Proteção Social Especial sobre o trabalho infantil no DF" execução 0%;
- ii) a ação "Apoio aos projetos de erradicação de trabalho infantil desenvolvido pelo Instituto Marista de Solidariedade" execução 0%;
- iii) a ação "Serviço de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil" execução 50% (até dez/09);



**Criança e
Adolescente**

Para maiores informações acesse:
www.mpdf.gov.br

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Conselhos Tutelares e CDCA X Publicidade

A nota lançada no site da Promotoria de Defesa da Infância e Juventude do Doutor Oto de Quadros, Promotor de justiça, mostra que o princípio constitucional da prioridade absoluta garante a proteção integral e o interesse superior de crianças e adolescentes (CF, art. 227; LODF, art. 267), também encontra conteúdo jurídico no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual, a garantia de prioridade compreende, entre outros pontos, preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos junto aos mais diversos setores da administração nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (art. 4º, par. ún., alíneas «c» e «d»).

A precariedade no funcionamento dos Conselhos Tutelares e do CDCA é constatada mediante qualquer visita de inspeção. Funcionam em condições precaríssimas. Além da falta de estrutura predial, faltam insumos básicos como papel, pastas de arquivo e tinta para impressão, computadores e aparelhos telefônicos, fax, acesso à internet, apenas para exemplificar. Essa situação materializa-se no quadro abaixo:

QUADRO COMPARATIVO 2009

Rubrica	LOA	ALTERAÇÕES	LOA + CRÉDITOS	EXECUTADO	PREV. INICIAL X EXECUTADO %
Manutenção e Funcionamento do CDCA	50.000	0	50.000	35.416	70,83%
Conselhos Tutelares (manutenção e funcionamento)	840.000	1.340.000	2.180.000	77.885	9,27%
Publicidade e propaganda (Ag. Com., Agefis, Sefaz)	101.150.000	169.342.656	270.492.656	142.777.849	141,15%

Disponível na íntegra em: <http://www.mpdft.gov.br>

O orçamento público é um instrumento estratégico para a efetivação dos direitos humanos e para o exercício do controle social. Ele expõe as opções e prioridades políticas do governo e define o alcance de políticas sociais e redistributivas. Do ponto de vista do controle social, quando o governo elenca as suas prioridades no uso do recurso público, a sociedade pode influenciar este processo, por meio de pressão para promover mudanças na peça orçamentária durante sua tramitação no Camara Legislativa e, posteriormente, no acompanhamento da execução orçamentária, verificando se os gestores públicos estão efetivamente aplicando os recursos autorizados pelo orçamento.

A obrigação do poder público, previsto no Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA), de destinar, de forma privilegiada, recursos públicos às áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude é sistematicamente ignorada quando da elaboração do orçamento.

Ou seja, como fazer com que os governos, quando da elaboração da proposta orçamentária, priorizem políticas públicas que efetivem direitos já assegurados em nossa legislação para a população? Quais indicadores são utilizados pelo poder público para demonstrar em que medida as políticas públicas estão conseguindo garantir direitos para a população? Como mostrar para o governo a importância de executar os recursos disponibilizados?